



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA ESPORTE E
LAZER

Ofício nº 246/2023-GAB/SETURSAL

Salinópolis-Pa, 01 de dezembro de 2023

À
Ilustríssima Senhora
CYNTHIA CAROLINE GOMES DE SENA
Secretária Municipal de Administração de Salinópolis

Honrada em lhe cumprimenta-la, encaminho em anexo a Justificativa para Contratação de Assessoria e consultoria para Implantação da Lei Paulo Gustavo em Salinópolis para conhecimento e as devidas providências.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de consideração e estima.

Atenciosamente,


Zaira Monik Nunes de Barros
Sec. Municipal de Turismo,
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 055/2022

ZAIRA MONIK NUNES DE BARROS
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
Decreto nº 055/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA ESPORTE E LAZER

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO EM SALINÓPOLIS.

Em conformidade com os artigos da Lei Paulo Gustavo segue a justificativa para a contratação da Assessoria e Consultora Cultural, ficando sob sua responsabilidade:

1. Contratação de Pareceristas
2. Acompanhamento do processo para a implantação da Lei Paulo Gustavo no Município de Salinópolis
3. Acompanhamento e monitoramento das inscrições de projetos.
4. Oficinas e minicursos para auxiliar os fazedores de cultura de Salinópolis a escrever Projetos culturais.

Pagamento: conforme o capítulo X, Artigo 17º e 18º

Sendo 5% do valor que o Município tem a receber.

Segue abaixo o Capítulo da Lei Paulo Gustavo que trata da contratação de **CAPÍTULO X DOS PERCENTUAIS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELOS ENTES FEDERATIVOS.**

Artigo 17º. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar até cinco por cento dos recursos recebidos para operacionalização das ações de que trata este decreto, observado o teto de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art. 17 será utilizado exclusivamente com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficaz e efetividade na execução dos recursos recebidos pelos entes federativos, por meio da celebração de parcerias com universidades e entidades sem fins lucrativos ou da contratação de serviços, com:

I-Ferramentas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas;

II-Oficinas, minicursos, atividades, para sensibilização de novos públicos e realização de buscas ativa para inscrição de propostas;

III-Análise de propostas, incluída a renumeração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação;

IV-Suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas;

V-consultorias, assessorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações impactas de resultados.

1º Na contratação de serviços de que trata este artigo 6ª vedada a delegação de competências exclusivas do Poder Público.

2º Na celebração de parcerias, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos planos de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria.

Avenida Dr. Miguel de Santa Brígida, s/nº (Próximo a fonte do Caranã)

Fones: (091) 3423-1397 / 1188 – CNPJ: 05.149.166/0001-98

EMAIL: setur3408@gmail.com

CEP 68721-000 – Salinópolis / PA